



DECRETO ADMINISTRATIVO DE N. 088/2017

Heitorai/GO, 21 de Novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Heitorai/GO, de posse das considerações expostas:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de n. 99/84 e 120/86, de 13/02/1986, *Art. 1º e 2º*, "que dispõe sobre a doação de terreno à COHAB-GO. Atendendo ao Programa Mutirão da Moradia.

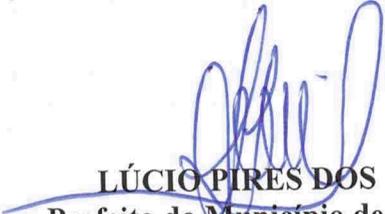
Considerando a necessidade da regularização do loteamento junto ao Governo do Estado de Goiás, o município de Heitorai e os beneficiários do programa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Heitorai-GO., **Averbar** a denominação ao Setor, **Vila Mutirão**, nos registros dos imóveis dos lotes nº 01 ao 12 da quadra 02, entre as ruas Araguaia e a rua Tocantins acima da rua Silva Borges, matrículas de nºs . 483 a 494, do livro 2A fls. 299 e 300, e L. 2B fls 01 a 09, e os lotes nºs. 01 ao 14, da quadra 13, entre a Av. São Paulo e a rua Araguaia, Vila Mutirão nesta cidade de Heitorai/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Heitorai/GO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

COPIA DE PUBLICAÇÃO  
- tificamos para os devidos fins  
de decreto nº 088/2017  
foi afixado no placard de  
publicidade desta Prefeitura em:  
21 de novembro de 2017